



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXVI	Nº 5142	Publicação Diária	Quinta-feira, 14 de março de 2024
----------	---------	-------------------	-----------------------------------

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS DECRETOS



Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE LONDRINA:75771477000170
Dados: 2024.03.14 17:52:27 -03'00'

DECRETO Nº 290 DE 05 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 532.304,53 (quinhentos e trinta e dois mil, trezentos e quatro reais e cinquenta e três centavos), junto ao Poder Executivo - Administração Direta, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
04010.04.122.0002.2.008	3.1.90.11	000	100.000,00
04020.14.422.0002.6.001	3.1.90.11	000	105.000,00
04020.14.422.0002.6.001	3.1.90.16	000	5.000,00
04020.14.422.0002.6.001	3.1.91.13	000	20.000,00
04020.14.422.0002.6.001	3.3.90.46	000	4.000,00
22020.12.365.0006.6.023	3.1.91.13	101	78.304,53
23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.04	000	220.000,00
TOTAL			532.304,53

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
04010.02.062.0002.2.007	3.1.90.11	000	234.000,00
22020.12.361.0006.6.022	3.1.90.11	101	78.304,53
23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.11	000	220.000,00
TOTAL			532.304,53

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 42.343.693,73 (quarenta e dois milhões, trezentos e quarenta e três mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e três centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
02	10	000	Março	546.000,00	211.925,61	757.925,61
03	30	000	Março	613.000,00	677.253,87	1.290.253,87
04	50	000	Março	1.882.000,00	516.071,16	2.398.071,16
05	80	000	Março	251.000,00	177.478,97	428.478,97
06	110	000	Março	2.510.000,00	1.579.798,31	4.089.798,31
07	200	000	Março	1.784.000,00	1.987.466,97	3.771.466,97
08	220	000	Março	946.000,00	777.700,64	1.723.700,64
09	260	000	Março	1.157.000,00	625.424,01	1.782.424,01
20	300	000	Março	656.000,00	827.715,00	1.483.715,00
21	340	000	Março	3.478.000,00	1.619.693,30	5.097.693,30
22	470	101	Março	27.393.022,49	17.494.652,76	44.887.675,25
22	480	104	Março	23.329.000,00	9.589.305,45	32.918.305,45
23	570	000	Março	964.000,00	848.479,41	1.812.479,41
24	660	000	Março	655.000,00	401.612,81	1.056.612,81
25	680	000	Março	4.287.000,00	2.671.297,20	6.958.297,20
25	682	940	Março	0,00	39.239,50	39.239,50
26	860	000	Março	498.000,00	383.760,73	881.760,73
27	880	000	Março	348.000,00	191.127,64	539.127,64
28	910	000	Março	2.944.000,00	1.642.301,73	4.586.301,73
29	940	000	Março	92.000,00	81.388,66	173.388,66
Total				74.333.022,49	42.343.693,73	116.676.716,22

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
02	10	000	Fevereiro	696.368,16	211.925,61	484.442,55
03	30	000	Fevereiro	1.052.338,55	677.253,87	375.084,68
04	50	000	Fevereiro	2.307.434,87	316.071,16	1.991.363,71
04	50	000	Dezembro	2.111.000,00	200.000,00	1.911.000,00
05	80	000	Fevereiro	414.345,58	177.478,97	236.866,61
06	110	000	Fevereiro	3.952.797,11	1.579.798,31	2.372.998,80
07	200	000	Fevereiro	3.129.585,69	1.987.466,97	1.142.118,72
08	220	000	Fevereiro	1.612.104,23	777.700,64	834.403,59
09	260	000	Fevereiro	1.964.053,61	425.424,01	1.538.629,60
09	260	000	Dezembro	1.499.000,00	200.000,00	1.299.000,00
20	300	000	Fevereiro	1.533.743,66	827.715,00	706.028,66
21	340	000	Janeiro	3.005.843,14	283,83	3.005.559,31
21	340	000	Fevereiro	4.894.156,86	1.619.409,47	3.274.747,39
22	470	101	Janeiro	20.014.985,53	8.446,19	20.006.539,34
22	470	101	Fevereiro	44.074.014,47	17.486.206,57	26.587.807,90
22	480	104	Janeiro	25.300.740,74	190,66	25.300.550,08
22	480	104	Fevereiro	32.181.259,26	9.589.114,79	22.592.144,47
23	570	000	Fevereiro	1.735.281,92	848.479,41	886.802,51
24	660	000	Fevereiro	1.196.132,13	401.612,81	794.519,32
25	680	000	Fevereiro	6.384.720,82	2.671.297,20	3.713.423,62
25	682	940	Janeiro	150.000,00	39.239,50	110.760,50
26	860	000	Fevereiro	845.785,18	383.760,73	462.024,45
27	880	000	Fevereiro	560.380,28	191.127,64	369.252,64
28	910	000	Fevereiro	4.536.286,13	1.642.301,73	2.893.984,40
29	940	000	Fevereiro	148.105,18	81.388,66	66.716,52
Total				165.300.463,10	42.343.693,73	122.956.769,37

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 05 de março de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 291 DE 05 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024; Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.620/2023 - LDO/2024, em seus respectivos anexos, as ações / metas a seguir especificadas:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
5020	Obras e equipamentos para Atenção Básica	2024	100%	3.573.000,00	100%	4.765.819,60
5021	Obras e equipamentos para Atenção Especializada	2024	100%	19.173.000,00	100%	17.980.180,40
6024	Manutenção das atividades da Coordenação Administrativa do Fundo Municipal de Saúde	2024	100%	24.480.000,00	100%	36.040.000,00
6027	Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade	2024	100%	550.474.000,00	100%	573.152.594,21
6029	Manutenção e aprimoramento da Política de Assistência Farmacêutica	2024	100%	5.988.000,00	100%	6.108.000,00
6030	Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária	2024	100%	6.992.000,00	100%	7.116.161,29
6036	Manutenção das atividades da Atenção Básica de Saúde - ACS	2024	100%	18.565.000,00	100%	19.352.590,00
6037	Manutenção das atividades da Vigilância Ambiental e Epidemiológica - ACE	2024	100%	16.122.000,00	100%	16.211.457,00

* Alteração conforme decretos nºs 76, 77, 160, 167 e 193/2024

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, as Fontes de Recursos 373 - EMENDAS DE BANCADAS - ATENÇÃO BÁSICA, 375 - Enfrentamento da Emergência de Saúde - COVID 19 - Portaria 1857/2020 - Fonte 375, 493 - Coronavírus (COVID-19), 1493 - Enfrentamento da Emergência de Saúde - Coronavírus (COVID-19) e 2496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Emendas Impositivas, conforme destacadas na tabela do artigo seguinte.

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 4.786.849,11 (quatro milhões, setecentos e oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e onze centavos), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS e Fundo Municipal Antidrogas - REMAD, conforme a seguir especificado: